



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2024** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 066/2009, Lei Municipal nº. 0589/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023** – Resultado Final;

**CONSIDERANDO** o **RESULTADO FINAL** do processo, emitido pela Comissão Especial do Processo Seletivo, referendando a legitimidade do objeto do **Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023**;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foi dado conhecimento do **RESULTADO FINAL**, através do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023, com a publicação no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br), no dia 27 de fevereiro de 2023 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 28 de fevereiro de 2023, na Edição nº. 19.233, página 14, no endereço eletrônico, [www.diariodonoroeste.com.br](http://www.diariodonoroeste.com.br);

**CONSIDERANDO**, ainda que o **Decreto nº. 022/2023**, de 28 de fevereiro de 2023, homologou o **RESULTADO FINAL** do **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 01 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, concernente ao Edital nº. 001/2023;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. – CONVOCAR** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do **dia 14 de junho de 2024 até o prazo máximo do dia 24 de junho de 2024**, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo;



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	Certificado de Pós Graduação (lato sensu)	Certificado de Mestrado	Certificado de Cursos de capacitação com certificação específico	TOTAL DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
			MÁXIMO 30 Pontos	MÁXIMO 30 Pontos	MÁXIMO 40 Pontos		
<b>CARGO: ROFESSOR 20 HORAS</b>							
KELLY CRISTINA GARCIA MARGONAR	04/04/1989	PROFESSOR 20Hs	30	0	20	50	5º

**Art. 2º.** – O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º. e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

**Art. 3º.** – Os títulos e documentos pessoais anexados no ato da inscrição diretamente no site do Processo Seletivo deverão ser apresentados no mesmo dia do comparecimento na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura junto com os demais documentos exigíveis para a certificação da veracidade e autenticidade dos documentos do candidato, sob pena de desclassificação e responder pelo crime de falsidade;

**Art. 4º.** – Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

**Art. 5º.** - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

**Art. 6º** – Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação (RG);
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
- g) Cópia do diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Processo Seletivo, reconhecido pelo;
- h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
- n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- o) Cópia do comprovante de residência;
- p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- q) Número do PIS/PASEP;
- r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
- s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório **(ANEXO I)**;
- t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório **(ANEXO II)**;
- u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório **(ANEXO III)**.
- v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

**Art. 7º** - Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome deslocado para o final de lista uma única vez.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009 e na CLT.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, e do CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante